



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro – CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

Lei 420/99, de 04 de Novembro de 1.999

Altera o Artigo 3º da Lei n.º 365/98 de 23 de Novembro de 1.998, acrescido o Inciso IV, Despesas pôr Órgãos da Administração e dá outras providências.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – O Artigo 3º da Lei n.º 365/98 de 23 de Novembro de 1.998, fica alterado com a seguinte redação, acrescido o Inciso IV. A Despesa será realizada segundo a Classificação Funcional Programática e pôr Órgãos da Administração discriminada como segue :

IV – PÔR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Poder Legislativo

1. CÂMARA MUNICIPAL 666.000,00

Poder Executivo

2. GABINETE DO PREFEITO 360.000,00
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 440.000,00
4. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.374.000,00
5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 2.040.000,00
6. SECRETARIA DE SAÚDE 960.000,00
7. SECRETARIA DE AGRICULTURA, ASSUNTOS FUND. E MEIO AMBIENTE 400.000,00
8. SECRETARIA DE FINANÇAS 520.000,00
9. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 240.000,00

TOTAL 8.000.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos quatro dias do mês de Novembro de hum mil novecentos e noventa e nove.

Ezequias Vicente da Silva

Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!